SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Compromisso com o profissional e a sociedade

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica/SE

Reunião Extraordinária : Nº. 118
Decisão da C. Especializada : CEEE/SE Nº. 087/2015
Referência: : REGISTRO DE PESSOA FÍSICA
Interessado: : TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA PAULO SÉRGIO DOS SANTOS

EMENTA: HOMOLOGAÇÃO do registro definitivo do Técnico em Eletrotécnica Paulo Sérgio dos Santos.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica apreciando o processo nº. 1651643/2014, que trata do registro definitivo do Técnico em Eletrotécnica Paulo Sérgio dos Santos, considerando a apresentação da documentação exigida no art. 4º da Resolução 1.007/03 do CONFEA; considerando que seu diploma e histórico escolar, lhe conferem as atribuições constantes na Lei n°5.524/68 e no Decreto 90.922/85, artigos 3º, 4º § 2º e 5º respeitando os limites de sua formação profissional, combinado com os parâmetros abaixo: a) - Atribuições para as atividades de projetos e instalações de Linhas e Redes com base no inciso V do artigo 2º da Lei 5.524/68; b) - Atribuições para projetos e instalações elétricas de múltiplas unidades com medição no lado da Baixa Tensão e compatíveis com o inciso V do artigo 2º da Lei 5.524/68 e o Decreto 90.922/85, artigos 3º, 4º § 2º e 5º respeitando os limites de sua formação; c) - Atribuições para projetos e instalações elétricas com medição no lado da Baixa Tensão com demanda de energia de até 225KVA e compatíveis com o inciso V do artigo 2º da Lei 5.524/68 e o Decreto 90.922/85, artigos 3º, 4º § 2º e 5º respeitando os limites de sua formação; d) - Atribuições para projetos e instalações elétricas com medição no lado da Alta Tensão com demanda de energia entre 225KVA a 800KVA e compatíveis com o inciso V do artigo 2º da Lei 5.524/68 e o Decreto 90.922/85, artigos 3º, 4º § 2º e 5º respeitando os limites de sua formação, **DECIDIU** pela HOMOLOGAÇÃO do registro definitivo do Técnico em Eletrotécnica Paulo Sérgio dos Santos. Coordenou a sessão o senhor Alexsandro Meireles Menezes Santos. Votaram favoravelmente os Senhores Engenheiros Eletricistas Alvair Augusto Jacinto, Augusto Duarte Moreira, Murillo Andrade Silva e Sérgio Maurício Mendonça Cardoso. Não havendo votos contrários e abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.
Aracaju, 26 de maio de 2015.

Engenheiro Eletricista Alexsandro Meireles Menezes Santos
RNP 2700028910
Coordenador da CEEE/CREA-SE